



REPÚBLICA DE ANGOLA
ASSEMBLEIA NACIONAL

O PRESIDENTE

DESPACHO Nº 0002/03/PAN/2017

Considerando que o Regimento da Assembleia Nacional atribui, no n.º 4 do artigo 43.º do Regimento da Assembleia Nacional, ao Presidente da Assembleia Nacional a faculdade de delegar nos Vice-Presidentes da Assembleia Nacional competências que lhe sejam próprias;

Havendo necessidade de assegurar maior envolvimento dos Vice-Presidentes da Assembleia Nacional no acompanhamento das actividades parlamentares;

DETERMINO:

1. É delegada ao **Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional** competências sobre as seguintes matérias:
 - a) Acompanhar as actividades das seguintes Comissões de Trabalho Especializadas;
 - i. **1ª Comissão** (Comissão dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos);
 - ii. **3ª Comissão** (Comissão das Relações Exteriores, Cooperação Internacional e Comunidades Angolanas no Estrangeiro);
 - iii. **5ª Comissão** (Comissão de Economia e Finanças);
 - iv. **8ª Comissão** (Comissão de Família, Infância e Accção Social).
 - b) Acompanhar as actividades do **Grupo de Mulheres Parlamentares**.

2. É delegada ao **Segundo Vice-Presidente da Assembleia Nacional** a competência para acompanhar as actividades das seguintes Comissões de Trabalho Especializadas:
 - a) **6ª Comissão** (Comissão de Saúde, Educação, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia);
 - b) **7ª Comissão** (Comissão de Cultura, Assuntos Religiosos, Comunicação Social, Juventude e Desportos)
 - c) **10ª Comissão** (Comissão dos Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos Cidadãos)

3. É delegada ao **Terceiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional** a competência para acompanhar as actividades das seguintes Comissões de Trabalho Especializadas:
 - a) **2ª Comissão** (Comissão de Defesa, Segurança, Ordem Interna, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria);
 - b) **4ª Comissão** (Comissão da Administração do Estado e Poder Local);

4. É delegada ao **Quarto Vice-Presidente da Assembleia Nacional** a competência para acompanhar as actividades da **9ª Comissão** (Comissão de Mandatos, Ética e Decoro Parlamentar);

5. É delegada, aos Vice-Presidentes da Assembleia Nacional, a competência para proceder ao controlo e decidir sobre as faltas, às Reuniões Plenárias, dos Deputados membros das Comissões de Trabalho Especializadas sob o seu controlo.



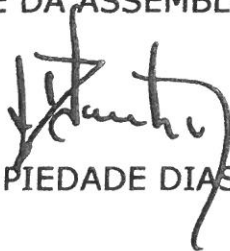
6. É revogado o Despacho n.º 0045/03/GPAN/2015 e todos os demais que contrariem o presente Despacho.

7. O presente Despacho entra em vigor à data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Luanda, 31 de Outubro de 2017.-

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Santos', is written over the printed name below.

FERNANDO DA PIEDADE DIAS DOS SANTOS